



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

000076

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

CONTRATO N.º 207/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB** E A EMPRESA **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME/EDUCA. MAIS.**

Contrato, que entre si celebram de um **A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME/EDUCA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, N.º 514, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-248, representada pelo Sr. **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o n.º **030.044.274-27**, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 16/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos a importância de **R\$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.



000077

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução do fornecimento pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 16/2024, permanecendo irremovíveis.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.500 Secretaria de Educação – 12 361 3010 2029 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outras Despesas 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3010 2030**



000078

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa nº 16/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



000079

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;



000080

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para o fornecimento dos produtos, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:



000081

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ.: 09.145.368/0001-12

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O foro da Cidade de Água Branca - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou



000082

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

Everton Firmino Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

NAILDO CLARINDO DOS SANTOS-ME
EDUCAMAI

Naildo Clarindo dos Santos

DIRETOR COMERCIAL
NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME

EDUCA MAIS

CNPJ: 17.835.804/0001-03

CONTRATADO

17835804/0001-03

NAILDO CLARINDO DOS SANTOS-ME

Rua João Tavares, 514

CENTRO - CEP 58400-248

CAMPINA GRANDE-PB.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



000083

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ.: 09.145.368/0001-12

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS – ME/EDUCA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.804/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de junho de 2024, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito e Empresa Contratada.

000084

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BD96AF7A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2024, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS ARTESIANOS E COLOCAÇÃO DE 10 UNIDADES DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA**, em favor da empresa qual seja: **GIVANALDO FERREIRA DO NASCIMENTO - ME/3G POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ: 22.908.935/0001-03, com sede na Rua Antônio Rufino da Costa, N.º 2, Sala A, Bairro Centro, Tabira - PE, CEP: 56.780-000, representada pelo Sr. **GIVANALDO FERREIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 230.490.848-70, residente e domiciliado na Cidade de Tabira - PE, pelo Valor global de **R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:7805FA84

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 206/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **GIVANALDO FERREIRA DO NASCIMENTO - ME/3G POÇOS ARTESIANOS**, CNPJ: 22.908.935/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 10 POÇOS ARTESIANOS E COLOCAÇÃO DE 10 UNIDADES DE BOMBAS DE ÁGUA SUBMERSA.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.900,00 (Cinquenta e Sete Mil e Novecentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 12 de junho de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:D2611774

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2024, objetivando **A AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa qual seja **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME/EDUCA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, N.º 514, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-248, representada pelo Sr. **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o n.º 030.044.274-27, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, pelo valor global de **R\$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EAFAC6E2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 16/2024, objetivando **AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em favor da empresa qual seja: **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME/EDUCA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.804/0001-03, com sede na Rua João Tavares, N.º 514, Bairro Centro, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-248, representada pelo Sr. **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS**, portador do CPF sob o n.º 030.044.274-27, residente e domiciliado na Cidade de Campina Grande, pelo valor global de **R\$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)**.

Água Branca - PB, 12 de junho de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:1B8C5D62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 207/2024**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2024**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **NAILDO CLARINDO DOS SANTOS - ME/EDUCA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.835.804/0001-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.760,00 (Cinquenta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/06/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 12 de junho de 2024,
EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
 Gidalsom Paulino Rodrigues
 Código Identificador:F43EE0EF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO BAIRRO CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA-PB - CONTRATO 1064004-15-MDR. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00010/2022. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00361/2022 - Construtora Rocha Cavalcante Ltda - CNPJ: 09.323.098/0001-92 - 6º Aditivo - prorroga o prazo por mais 2 meses. **ASSINATURA:** 25.03.24

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:B28E04C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013 - ESCOLA FERNANDO CUNHA LIMA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2023 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 4º Aditivo - acréscimo de R\$ 117.513,35. **ASSINATURA:** 02.05.24

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:2E2CB21F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00041/2024 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. **ASSINATURA:** 26.04.24

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:5564644C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REFORMA E INSTALAÇÃO DE NOVA COBERTURA DO PRÉDIO DA ANTIGA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00013/2023. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00041/2024 - Mendonca e Silva Construcoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 2.493,88. **ASSINATURA:** 10.05.24

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:6BB5DCA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - RETROESCAVADEIRA - CONFORME CONVÊNIO Nº 942851/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 475.000,00. Alagoa Nova - PB, 04 de Junho de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:A3C6023D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA APOIO À PRODUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - RETROESCAVADEIRA - CONFORME CONVÊNIO Nº 942851/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00026/2024. **DOTAÇÃO:** CONVÊNIO Nº 942851/2023 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 02.090 SEC.AGRICULTURA, PECUARIA ABASTEC E MEIO AMBIENTE 20 606 2021 1037 AQUISICAO DE VEIC.MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneras da União 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00172/2024 - 04.06.24 - BAMAQ S/A BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 475.000,00.

Publicado por:
 Tatiara Gomes de Almeida
 Código Identificador:B63F3045

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contrato nº 00315/2023-CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00048/2023

Assunto: Descumprimento de obrigação contratual
Contratado: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Ao representante legal da empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - inscrita no CNPJ nº 26.156.923/0001-20, localizada na RUA Y DOIS, 355 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOÃO PESSOA - PB. O MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA - PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.700.684/0001-46/0001-41, com sede na Praça Santa Ana, s/n, Alagoa Nova - PB, por meio do Diretor da Divisão de Fiscalização de Contratos que subscreve o